

PARECER N.º 1389/2000 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 265/2000.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, que visa denominar Praça Mauro Sérgio de Carvalho, o logradouro público inominado, localizado no Distrito de Cangaíba.

A fim de melhor instruir o projeto de lei, a Comissão de Constituição e Justiça solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo (fls. 17), o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município. PELA LEGALIDADE.

Entretanto, a fim de adequar o projeto às sugestões do Executivo e à melhor técnica de elaboração legislativa, propomos o seguinte:

SUBSTITUTIVO N.º /2000 AO PROJETO DE LEI N.º 265/2000.

Denomina Praça Mauro Sérgio de Carvalho, o logradouro público inominado, situado no Distrito de Cangaíba, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado Praça Mauro Sérgio de Carvalho, o logradouro público inominado, delimitado pela Av. Olavo Egídio de Souza Aranha e pela Rua Monsenhor Tabosa (Setor 130 - Quadra 227), situado no Distrito de Cangaíba.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 12/12/00.

Wadih Mutran - Presidente

Arselino Tatto - Relator

Alan Lopes

José Olímpio

Roberto Trípoli